



Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Serviço Público Federal
Ministério da Educação



RESOLUÇÃO Nº 223-CGL-BIO/CPAN/UFMS, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 16, **caput**, incisos VIII e IX do Regimento Geral da UFMS; do Art. 9º, incisos VIII e IX da Resolução nº 149 COUN/UFMS, de 7 de dezembro de 2021; da RESOLUÇÃO Nº 304-COGRAD/UFMS, DE 17 DE JUNHO DE 2021; da RESOLUÇÃO Nº 706-COGRAD/UFMS, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022; da RESOLUÇÃO Nº 1.052-COGRAD/UFMS, DE 15 DE MARÇO DE 2024; da RESOLUÇÃO Nº 595-COGRAD/UFMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022; da RESOLUÇÃO Nº 1794-CAS/CPAN/UFMS, DE 24 DE JULHO DE 2024; da RESOLUÇÃO Nº 594-COGRAD/UFMS, DE 22 DE JUNHO DE 2022; da RESOLUÇÃO Nº 830-COGRAD/UFMS, DE 1º DE MARÇO DE 2023 e considerando o contido no processo nº 23449.000478/2025-32, resolve:

1. Instituir os manuais abaixo relacionados, na forma do anexo; para orientar sobre os procedimentos necessários para o desenvolvimento das atividades a serem desenvolvidas no curso de Ciências Biológicas.
 - Manual de Atividades de Extensão do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
 - Manual de Estágio Obrigatório do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
 - Manual de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
 - Manual de Uso dos Laboratórios do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
 - Manual de Atividades Orientadas de Ensino do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
 - Manual de Atividades Complementares do curso de Ciências Biológicas/CPAN;
2. Os manuais são de natureza orientativa, sendo elaborado em conformidade com o disposto nos Regulamentos da UFMS.
3. Os procedimentos definidos no manual não se sobrepõem às normativas institucionais em vigor.
4. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Roberta Azeredo Murta da Fonseca
Presidente do Colegiado do curso de Ciências Biológicas/CPAN

ANEXO - MANUAL DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO - MANUAL DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO - MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO - MANUAL DE UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO - MANUAL PARA AS ATIVIDADES ORIENTADAS DE ENSINO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO - MANUAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC**

**UFMS
É 10!!!**



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Azeredo Murta da Fonseca, Presidente de Colegiado**, em 07/03/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Mato



Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do
Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **5474641** e o código CRC **939DEEA1**.

COLEGIADO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)

Av. Rio Branco, 1270

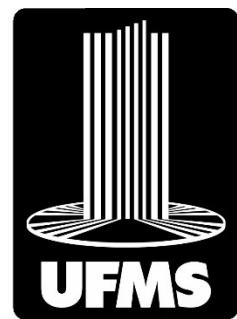
Fone:

CEP 79304-020 - Corumbá - MS

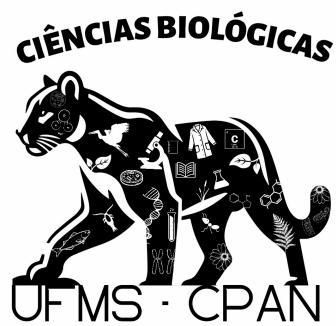
Referência: Processo nº 23449.000104/2025-17

SEI nº 5474641

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE MATO GROSSO DO SUL**



**MANUAL DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DO
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/CPAN**



2025



SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1 Informações Gerais - Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023
- 1.2 Informações Gerais - Instrução Normativa Conjunta nº 4 - PROGRAD/PROECE/UFMS, DE 19 de junho 2023(*)

2 ATIVIDADE DE EXTENSÃO EM COMPONENTE CURRICULAR DISCIPLINAR (CCD)

- 2.1 Registro de Frequência

3 ATIVIDADE DE EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR (CCND)

4 ORIENTAÇÃO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO SISCAD/UFMS, em CCND.

- 4.1 – Protocolo para envio das Atividades de Extensão para análise da coordenação de Curso, quando a ação for NÃO DISCIPLINAR

1 APRESENTAÇÃO

Este manual tem como objetivo orientar os estudantes do curso de Ciências Biológicas-Licenciatura/CPAN/UFMS quanto ao cumprimento das Atividades de Extensão, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA nº 4-PROGRAD/PROECE/UFMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023(*) e RESOLUÇÃO nº 223-COEX/UFMS, DE 26 DE ABRIL DE 2023, nas quais este texto se baseia.

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante. A execução de projetos de extensão universitária possibilita que o conhecimento gerado nas salas de aula da UFMS alcance a comunidade, multiplicando saberes.

Conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas/CPAN (PPC), segundo o PDI integrado ao PPI da UFMS: a extensão universitária é o principal eixo institucional capaz de articular e de contribuir significativamente para o desenvolvimento do estudante e da sociedade. Isto posto e considerando a Meta do Plano Nacional de Educação, o Curso de graduação Ciências Biológicas - Licenciatura prevê o cumprimento de 336 horas em Atividades de Extensão de forma transversal em componentes curriculares do Curso e/ou em componente curricular não disciplinar específica de extensão, de acordo com regulamento específico da UFMS, de forma a estimular a função produtora de saberes que visam intervir na realidade como forma de contribuir para o desenvolvimento da sociedade brasileira. As atividades poderão ser desenvolvidas em projetos e programas de extensão institucionais ao longo do Curso, com ênfase em: Biologia Geral, Divulgação Científica, Educação Ambiental e Ensino de Ciências.

1.1 Informações Gerais - Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023

Conforme citado na Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023, as Ações de Extensão Universitárias podem ser:



I - Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido realizado em um prazo determinado resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das pessoas e/ou instituições envolvidas;

II - Curso de Extensão: conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, e conteúdo programático científico ou artístico, com carga horária igual ou maior a oito horas, nas modalidades a distância ou presencial;

III - Curso de Aperfeiçoamento: conjunto articulado de ações de extensão universitária de caráter formativo, tecnológico ou profissionalizante, com carga horária igual ou maior a sessenta horas, nas modalidades a distância ou presencial;

IV - Programa de Extensão: conjunto de trabalhos e ações integradas que articulam ensino, pesquisa e extensão, direcionados às questões relevantes da sociedade, com caráter orgânico-institucional estruturante, regular e continuado, com permanente geração de produtos para a Comunidade Universitária e sociedade, sendo sua proposição, constituição e encerramento de competência da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE); e

V - Evento: ação sem caráter continuado, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela UFMS, que pode ser:

a) evento de extensão: objetiva o compartilhamento do conhecimento acadêmico, permitindo o acesso comunitário ao conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

b) evento acadêmico: objetiva a apresentação de resultados, discussões e intercâmbios científicos relacionados aos cursos de graduação e/ou de pós-graduação da UFMS, abertos ao público externo, com ampla divulgação junto a profissionais e conselhos de classe;

c) evento de gestão institucional: objetiva a apresentação de discussões técnicas, relacionadas à gestão administrativa e a gestão acadêmica, científica e tecnológica, envolvendo a gestão da UFMS; e

d) evento em associação com entidade de caráter científico: objetiva o apoio da UFMS a eventos, em gestão compartilhada com agências oficiais de pesquisa, de inovação e/ou sociedades ou associações científicas, com enfoque

estritamente acadêmico-científico e garantia de vantagens/destaques institucionais na associação com a marca da UFMS.

A gestão organizacional, o fomento, a orientação e a avaliação das Ações de Extensão Universitária da UFMS são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE.

Cada Ação de Extensão deverá ter um coordenador, que se responsabilizará integralmente pela execução da Ação de Extensão na UFMS. Os professores e técnico-administrativos da UFMS poderão ser coordenadores das Ações de Extensão, porém, a orientação de bolsistas de extensão deverá ser exercida, exclusivamente, por professores da UFMS

O coordenador da ação de extensão é responsável por coordenar, supervisionar e executar todas as atividades previstas na ação e/ou no plano de trabalho.

Quando houver possibilidade de bolsa, o coordenador será responsável pelos bolsistas, acompanhando o projeto e cobrando relatórios de suas atividades. Assim como é responsável por relatórios do projeto nos prazos solicitados. O coordenador também é responsável pela organização da divulgação da ação observando as diretrizes de comunicação da UFMS; e de realizar a certificação da equipe de execução e do público-alvo, quando couber, observando as normativas específicas da UFMS.

Toda a equipe de execução e o público-alvo da Ação de Extensão farão jus ao Certificado de Extensão, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS – SICERT (<https://certificados.ufms.br/>), de acordo com o Relatório apresentado pelo coordenador da Ação.

Para certificação do público-alvo em Ações de Extensão que envolvam processos formativos é obrigatória a presença e/ou participação mínima de setenta e cinco por cento da carga horária prevista.

No curso de Ciências Biológicas-Licenciatura/CPAN/UFMS, as atividades de extensão devem compor, no mínimo, dez por cento (10%) do total da carga horária do Curso, o que corresponde a 336h.

1.2 Informações Gerais - Instrução Normativa Conjunta nº 4 - PROGRAD/PROECE/UFMS, de 19 de junho 2023(*)

A Instrução Normativa Conjunta Nº 4 -PROGRAD/PROECE/UFMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023(*) traz informações relevantes sobre as ações de extensão. De acordo com esse documento, a curricularização da extensão nos Cursos de Graduação se dará pela articulação entre as atividades de extensão e o desenvolvimento do Curso. As ações de extensão, obrigatoriamente, deverão estar vinculadas a um Projeto de Extensão cadastrado institucionalmente.

Consta no PPC do Curso que as atividades de extensão poderão ser realizadas na forma de Componente Curricular Não Disciplinar - CCND, ou em Componente Curricular Disciplinar - CCD, de acordo com a oferta.

As atividades de extensão poderão ser realizadas fora do turno do curso e em qualquer instituição, a qualquer tempo. Caso a atividade de extensão seja realizada em outras instituições, o estudante deverá apresentar certificado, que será analisado pelo Colegiado de Curso e Comissão responsável pelas CCNDs, para fins de reconhecimento de carga horária como atividade de extensão, que, se validada, deverá ser computada na CCND Atividade de Extensão.

O estudante ingressante a partir de 2023 deverá cumprir, no mínimo, dez por cento da carga horária total do curso, em atividades de extensão, mesmo no caso de aproveitamento de estudos. No curso de Ciências Biológicas-Licenciatura/CPAN/UFMS, as atividades de extensão exigidas correspondem a 336h; que deverão ser cumpridas dentro do tempo máximo permitido para integralização curricular no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Para a curricularização da extensão em Componentes Curriculares, serão consideradas as seguintes atividades de extensão, vinculadas à Ações de Extensão institucionalmente aprovadas em editais específicos, conforme disposto na Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023:

I - preparação e/ou apresentação individual ou coletiva de seminários, palestras ou workshops de divulgação científica em escolas da educação básica, feiras científicas, eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais, que envolva a comunidade externa;

II - participação, individual ou coletiva, em ações de impacto social e cidadania;

III - participação em ação que atenda à comunidade externa ou estudantes e servidores de outros cursos ou outra Unidade da Administração;

IV - atuação em projetos e programas institucionais reconhecidos, relativos à área de conhecimento do curso e à outras áreas de conhecimento, incluindo atividades inovadoras e empreendedoras, artísticas e esportivas que visem o atendimento da comunidade;

V - atuação em programas de natureza governamental, com impacto na sociedade, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e/ou nacional; e

VI - demais atividades que promovam a difusão e aplicação do conhecimento acadêmico em prol da comunidade.

2 ATIVIDADE DE EXTENSÃO EM COMPONENTE CURRICULAR DISCIPLINAR (CCD)

A carga horária de extensão em qualquer disciplina do curso será definida na oferta no Sistema Acadêmico de Graduação - SISCAD, com distribuição de carga horária, em teórica e/ou prática, definida pelo professor até o limite da carga horária total da disciplina.

A oferta de carga horária de extensão na disciplina poderá ser realizada com ou sem horário definido e com ou sem ensalamento, devido ao caráter inovador da extensão.

No Plano de Ensino deverá ser registrado, pelo professor responsável, as seguintes informações da Ação de Extensão:

I - título;

II - protocolo de submissão da proposta no SIGPROJ;

III - nome do coordenador da Ação; e

IV - breve descrição das atividades extensionistas.

O conteúdo da atividade extensionista poderá ser considerada nas avaliações da disciplina.

Poderá ser vinculada mais de uma Ação de Extensão à mesma disciplina, assim como uma única ação de extensão poderá ser objeto de várias disciplinas.

Toda a carga horária da disciplina ofertada com carga horária de extensão será contabilizada para fins de encargos docentes de acordo com as características da disciplina.

2.1 Registro de Frequência



O lançamento de frequência na disciplina está relacionado ao cumprimento da atividade de extensão pelo estudante.

A carga horária da atividade de extensão cumprida pelo estudante será computada diretamente na carga horária de extensão no seu Histórico Escolar, independentemente do resultado final da disciplina.

O professor responsável pela disciplina deverá encaminhar para o coordenador da Ação de Extensão, vinculada à disciplina, a relação dos estudantes e as respectivas atividades realizadas.

Parágrafo único. O coordenador da Ação de Extensão deverá registrar a relação dos estudantes e as respectivas atividades realizadas nos relatórios da sua Ação de Extensão no SIGPROJ, sendo permitido ao coordenador da ação a emissão de certificados de extensão aos estudantes, sendo descontada a(s) carga(s) horária(s) de extensão vinculada à(s) disciplina(s).

3 ATIVIDADE DE EXTENSÃO COMO COMPONENTE CURRICULAR NÃO DISCIPLINAR (CCND)

Os projetos de extensão podem ser propostos e executados em todos os cursos da UFMS. Para cumprir a carga horária de 336 horas, os acadêmicos do curso de Ciências Biológicas-Licenciatura/CPAN poderão atuar em quaisquer desses projetos de extensão, contanto que sejam cadastrados no SIGPROJ da instituição. Projetos executados presencialmente em outros campi exigem a presença do acadêmico no local de execução.

No site da PROECE/UFMS (<https://proece.ufms.br/>) é possível encontrar os projetos em andamento, por unidade. Para tanto acesse Projetos de Extensão (lista dos projetos de extensão da UFMS) através do link <https://www.ufms.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/projetos-de-extensao/>

A carga horária das atividades de extensão consideradas para integralização da carga horária da CCND Atividades de Extensão não poderá ser considerada em outra componente curricular.

A comprovação das atividades de extensão poderá ser realizada a qualquer tempo pelo estudante, por meio do Sistema Acadêmico de Graduação - SISCAD, desde que atendidas as exigências dispostas no Projeto Pedagógico do Curso.

Os documentos enviados para análise da coordenação e comissão específica deverão comprovar a realização da atividade com a carga horária associada.

Após a submissão de um documento pelo estudante, a Coordenação de Curso tem o prazo de dez dias corridos para análise e parecer.

A Coordenação de Curso deverá reabrir a possibilidade de envio de novos comprovantes pelo estudante no caso de não validação de algum documento enviado e/ou poderá solicitar documentos comprobatórios adicionais.

4 ORIENTAÇÃO PARA O REGISTRO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NO SISCAD/UFMS, em CCND.

A inclusão da carga horária de ações de extensão em disciplinas (CCD) é automática, porém, quando o acadêmico participou de um projeto de extensão em caráter de CCND, deverá incluir os dados da atividade no SISCAD/UFMS, conforme explicado no item abaixo (4.1). As Atividades de Extensão serão consideradas finalizadas com a respectiva carga horária registrada no SISCAD; quando o acadêmico completar as 336h exigidas e tiver a situação “aprovado”, pela coordenação do Curso.

4.1 – Protocolo para envio das Atividades de Extensão para análise da coordenação de Curso, quando a ação for NÃO DISCIPLINAR:

1. Acesse o Sistema Acadêmico de Graduação – SISCAD (<https://siscad.ufms.br/>);
2. Acesse o campo “CCND” na lateral da tela;
3. Clique em “Iniciar Nova CCND”;
4. Escolha a opção “Atividades de Extensão”;
5. Selecione qual o tipo de atividade deseja comprovar, e insira a quantidade de horas que consta no certificado;
6. Faça o upload do certificado e salve esta atividade;
7. Repita este processo até completar os 336h;
8. Clique em “submeter para análise”.

Links úteis:

Projeto Pedagógico do curso de Ciências Biológicas (PPC) CPAN/UFMS:



<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=507772>

<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=543008>

Sistema Acadêmico - SISCAD/UFMS:

<https://siscad.ufms.br/>

RESOLUÇÃO Nº 223-COEX/UFMS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece as Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=487765>

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 4-PROGRAD/PROECE/UFMS, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as normas e os procedimentos para a realização das Atividades de Extensão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

<https://boletimoficial.ufms.br/bse/publicacao?id=491940>

